



Ministério da
Fazenda



Receita Federal



PROCESSO: 11080.002003/2014-65

CONTRATO DRF/POA/RS N.º 01/2015

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO N.º 02/2016 DE MODIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DRF/POA N.º 01/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, E A EMPRESA MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala n.º 217 do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre - DRF/POA/Sepol - localizado no 2.º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Rio Grande do Sul, sito na Av. Loureiro da Silva, 445, Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre**, CNPJ n.º 00.394.460/0148-78, neste ato representada pelo Sr. **Victor Hugo Fagundes Ghiorzi**, Chefe do Serviço de Programação e Logística - Sepol desta Delegacia, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 297 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 17/05/2012, e tendo em vista o disposto no artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **Contratante**, e, de outro lado, a empresa **MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ n.º 09.316.305/0001-81, estabelecida na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Amazonas, n.º 1.193, bairro São Geraldo, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Silvio Renato Medeiros Pires**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da carteira de identidade n.º 1004837694, SJS/RS, e do CPF n.º 290.219.600-87, residente e domiciliado na Rua Panamericana, n.º 101, apto 301, bairro Jardim Lindóia, em Porto Alegre/RS, CEP 91050-001, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em conformidade com o constante do Processo acima citado, o **INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRF/POA n.º 01/2015, FIRMADO EM 11 DE MARÇO DE 2015, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS AGÊNCIAS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE**, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Instrumento tem por objeto a supressão dos postos de vigilância nas Agências de Guaíba, São Jerônimo e Torres a partir de 10 de junho de 2016, oriunda de acordo entre as partes, considerando as dificuldades financeiro-orçamentárias atuais vivenciadas pelo governo federal, importando numa redução de 50,36% no preço do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL – A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços, o preço mensal de R\$ 13.167,37 (treze mil cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos) a partir de 10 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Instrumento de Aditamento somente terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, ficando expressamente esclarecido que a aprovação precederá a publicação.

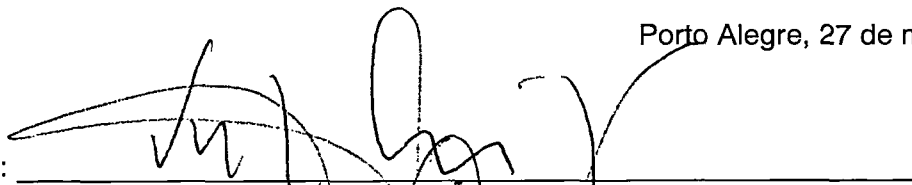
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE, à sua conta, providenciar a publicação resumida no Diário Oficial da União deste Instrumento de Aditamento, mediante remessa à Imprensa Oficial do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Fica esclarecido que as demais cláusulas contratuais, não expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo formalmente ratificadas pelas partes aditantes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na DRF/POA/SEPOL, com registro sistemático de seu extrato e dele extraídas as cópias necessárias.

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

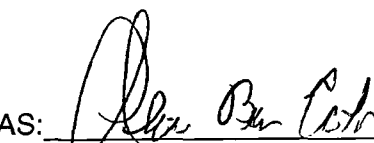
LOCATÁRIA:

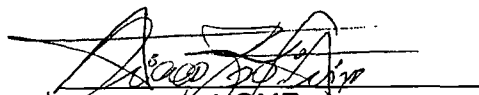

UNIAO
VICTOR HUGO FAGUNDES GHORZI
CHEFE DO SEPOL
DRF/POA

LOCADORES:


MATRIX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
SILVIO RENATO MEDEIROS PIRES
SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:


NOME
CPF: 923.299.42753
CI : 07609378-0 IFR


NOME
CPF: 008.128.060-26
CI : 8071442573

Tiago Fogliarini
ATRFB - SIAPECAD 1819443